



3. A decisão será comunicada formalmente, pela secretaria do CONSISSBIN, ao órgão solicitante, que terá acesso ao parecer da comissão.

4. Em caso de rejeição da candidatura, o órgão solicitante terá o prazo de 15 dias para apresentar recurso escrito à comissão de avaliação, a qual terá mais 15 dias para avaliar a argumentação apresentada e, de forma justificada, manter ou reformar o parecer.

5. O instrumento do recurso escrito e o parecer revisado da comissão devem ser enviados aos membros do CONSISSBIN, para que se proceda a nova deliberação na reunião seguinte do Conselho, quando se retificará ou ratificará a decisão inicial.

6. Mantida a rejeição, a justificativa será encaminhada ao órgão solicitante, ao qual é facultado propor nova candidatura.

SERGIO WESTPHALEN ETCHGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.352, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o que consta do Processo nº 70100.000238/2012-34 e Apenso nº 70100.005915/2013-91, resolve:

Art. 1º Fica designado o Ouvidor desta Pasta para, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.131, de 20 de novembro de 2013.

BLAIRO MAGGI

SECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designada pela Portaria Ministerial nº 1.756, de 10/08/2017, publicada no DOU de 11/08/2017, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.001333/2005-53, resolve:

Art. 1º - Renovar o credenciamento BR-SC153 da empresa DDP FUMIGAÇÃO LTDA., CNPJ 07.082.243/0002-46, sito na Rua Barão do Rio Branco 860, sala 01, São Francisco do Sul/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar Fumigação em Contêineres (FEC-Fosfina); Fumigação em Silos Herméticos (FHS-Fosfina); Fumigação em Portões de Navio (FPN-Fosfina).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por cinco (5) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 139, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.032630/2017-70, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão do credenciamento A3Q Laboratórios Ltda, CNPJ nº 05.642.544/0001-70, localizado na Rua Uruguai, nº 533, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-010, Cascavel/PR, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017113000055

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 95, de 08 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 153, de 10 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROQUÍMICOS E AFINS

ATO Nº 106, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Eminent Excell, registro nº 3814, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Ramularia aréola* na cultura de algodão e *Cercospora zeae-maydis* na cultura de milho, conforme processo nº 21000.001598/2015-19.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Basf SE - Carl Bosch Strasse, 38, 67056, Ludwigshafen, Baden-Württemberg, Alemanha, no produto Basagran 600, registro nº 0594, conforme processo nº 21000.058357/2016-22.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Dez, registro nº 5009, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a adequação de dose para L/100 L de calda para L/ha na cultura de pastagem (*Conyza bonariensis* Sida rhombifolia), conforme processo nº 21000.046030/2017-99.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Permetrina Fersol 384 EC registro nº4697 redução de dose para uso no controle de pragas Spodoptera frugiperda e Pseudaletia sequeax nas culturas do milho e trigo, respectivamente, conforme processo nº 21000.014138/2017-12.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. - CNPJ nº 47.180.625/0001-46, Matriz - Santo Amaro/SP, Filiais: CNPJ nº 47.180.625/0021-90 Franco da Rocha/SP, CNPJ nº 47.180.625/0020-09 - Jacareí/SP, a importar o produto Pampa, registro nº 2512, conforme processo nº 21000.029409/2016-53.

6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Azamax, registro nº 14807, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de cana-de-açúcar, conforme processo nº 21000.049780/2016-31.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Iharbas S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP, a importar o produto Alfacipermetrina Técnico, registro nº 01107, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos IncriveI registro nº 10813, Fastac Duo, registro nº 10913, conforme processo nº 21000.012280/2016-44.

8. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Adama Brasil S.A. - CNPJ nº 02.290.510/0001-76 - Londrina/PR, Filial: CNPJ nº 02.290.510/0004-19 - Taquari/RS, a importar os produtos Ace 750 SP, registro nº 12317, e Take 750 SP, registro nº 20717, conforme processo nº 21000.049748/2017-37.

9. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Macroseed Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, Filial: CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, a importar os produtos Thiodi, registro nº 22717; Trishul 750 SP, registro nº 20817; Take 750 SP, registro nº 20717; e Diquash 200 SL, registro nº 3516, conforme processo nº 21000.049747/2017-92.

10. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Novazim Cheminova registro nº 08206 da empresa FMC Química do Brasil Ltda. - sito à Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, 1º andar - CEP: 13091-611 - Campinas/SP, para a empresa Proquimur Agro do Brasil Ltda. - sito à Rua Topázio nº 947 - Vila Mariana - CEP: 04105-063 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.050157/2017-11.

11. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Novazim Cheminova, registro nº 8206, para a marca comercial Novazim Proquimur, conforme processo nº 21000.050157/2017-11.

12. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a adequação do endereço do fabricante Nichino Service Co., Ltd. - do endereço Ltd. 2-5, Nihonbashi, 1-Chome-Chuoku, Tóquio 103-Japão, para o endereço 19, Sunayama, Kamisu-shi, Ibaraki 3140255, Japão, no produto Applaud Técnico 980, registro nº 01297, conforme processo nº 21000.043614/2017-11.

13. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Basf S.A. - CNPJ nº 48.539.407/0001-18 - São Paulo/SP, Filiais: CNPJ nº 48.539.407/0002-07 - Guaratinguetá/SP, a importar o produto Mospilan Técnico, registro nº 9798, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Fastac Duo, registro nº 10913, conforme processo nº 21000.050488/2017-42.

14. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Basf Agri Production S.A.S. - Zone Industrielle Lyon Nord, Rue Jacquard, 69727, Genay Rhône-Alpes, França, no produto Imunit, registro nº 8806, conforme processo nº 21000.020350/2017-19.

15. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Helymax EC, registro nº 31217, da empresa Vectorcontrol Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. - EPP - Rua Antônio Pinhata, 70, Jardim Pinhata, CEP: 13280-000 - São Paulo/SP, para a empresa Ballagro Agro Tecnologia Ltda. - Estrada Municipal Carlos Gebim, 2353 CEP: 12555-000 - Bom Jesus dos Perdões - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.050345/2017-31.

16. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Cougar 900 WG, processo nº 21000.003898/2015-32, para a marca comercial Panga 900 WG.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Regent Duo, registro nº 12411, conforme processo nº 21000.005910/2014-62.

18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Permetrina Fersol 384 EC, registro nº 4697, conforme processo nº 21000.014930/2011-81.

19. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração do endereço do fabricante Mitsui Chemicals INC. - de 30, Asamata-cho, Omuta, Fukuoka, 836-610 - Japão, para o endereço Omuta Works, 30, Asamata-machi, Omuta, Fukuoka, 836-8610 - Japão, esta alteração se aplica aos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.045200/2017-16.

20. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Timorex Gold, registro nº 22116, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de arroz, batata, café, cebola, milho e morango; além da cultura de suporte fitossanitário insuficiente da melancia, cultura do grupo do melão, conforme processo nº 21000.028439/2017-23.

21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Glifosato Nortox SL, registro nº 7316, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da modalidade de aplicação aérea nas culturas de pinus e eucalipto, conforme processo nº 21000.029399/2016-56.

22. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Jiangsu Corechem Co., Ltd. 18, Shilian Avenue 223000 Huaian, Jiangsu China, Jiangsu Good Harvest - Weien Agrochemical Co. Ltd. Laogang 22622 Qidong City, Jiangsu China, Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. 1 Hedong Road, Xinshi Town Deqing, Zhejiang China no produto Glifosato Nortox SL registro nº 7316, conforme processo nº 21000.029395/2016-78.

23. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nortox S.A. - CNPJ nº 75.263.400/0001-99 - Araçapava/PR, Filial: CNPJ nº 75.263.400/0011-60-Rondonópolis/MT, a importar o produto Diclometo de Paracete Técnico NRS Cropchem, registro nº 26116, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Flak 200 SL, registro nº11415, conforme processo nº 21000.048198/2017-39.

24. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG, Filial: CNPJ nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP, a importar o produto Fujimite Técnico, registro nº 3993, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Fujimite 50 SC, registro nº 4093, conforme processo nº 21000.050722/2017-31.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.